

EMENDA Nº 92 (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Deputado Wellington Luiz e Outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 79/2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Modifica-se o **Uso EP** (Equipamento Público) para o **Uso CSII 2** (Comercial, Serviços, Institucional e Industrial) do lote 54 do Setor Hospitalar no "Anexo XVII - A - Mapa de Zoneamento de Usos da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV - UPT Sul":

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a modificação do uso buscando a regularização da propriedade e a dinamização do uso na região, proporcionando desenvolvimento econômico e social.

O referido lote foi adquirido por licitação da TERRACAP no Edital nº05/97 conforme imagem abaixo:

DESTINAÇÃO: ESCOLA PARTICULAR				
22	SETOR HOSPITALAR	100,000 x 213,440	21.344,000	212.500,00
	LT 54		25.612,800	102.000,00
	(242073-2)			5.100,00
	RECANTO DAS EMAS			
DESTINAÇÃO: TEMPLO				

Podemos entender pelo edital que se trata de um lote com destinação para escola particular e não para escola pública - Equipamento Público (EP). Podemos ainda referendar a modificação baseado no § 5º do Art. 120 do atual PLC 79/13 que diz:

§ 5º do Art. 120.



§ 5º É assegurada, ao adquirente de imóveis da TERRACAP, licitados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, a destinação constante do edital quando da alienação do imóvel.

Com a alteração conseguiremos também atender a demanda que a cidade tanto solicita de um novo conjunto comércio/serviços – possibilitando a adequação de uso da região com a infraestrutura já existente e também a descentralização dos comércios e serviços e oportunidades de emprego para as áreas mais distantes do Distrito Federal. Muitos deslocamentos casa-trabalho podem ser evitados ou encurtados.

O uso solicitado possibilita uma extensão do uso institucional (existente no uso Equipamento Público) mantendo assim a possibilidade de instalação de equipamentos urbanos de assistência à comunidade além dos usos comercial e serviços.

destinação
importante também ressaltar que as modificações somente serão possíveis com a elaboração de estudos urbanísticos e relatórios de impacto de trânsito, a serem executados pelo responsável do lote. As modificações deverão ser ressarcidas por meio de instrumentos urbanísticos como a Outorga Onerosa da Alteração de Uso.

Federal, M. U. ...
Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

emenda
Sala das Comissões, em _____.

comunidade ...

Importante Dep. Agaciel Maia

Dep. Arlete Sampaio

possíveis ...

Impacto de trânsito

modificações
Dep. Alírio Neto

Dep. Aylton Gomes

urbanísticos

fonte ...

em sentença

Dep. Benedito Domingos

Dep. Liliane Roriz

Dep. Celina Leão

Dep. Olair Francisco

Dep. Chico Leite

Dep. Patrício

Dep. Chico Vigilante

Dep. Paulo Roriz

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Robério Negreiros

Dep. Dr Michel

Dep. Rôney Nemer

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Washington Mesquita

Dep. Evandro Garla

Dep. Wasny de Roure

Dep. Joe Valle

Dep. Wellington Luiz